



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.933, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.926, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2008.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.926, de 28 de julho de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º...

I – projeto: 1703

ação: Aquisição frota de veículos

valor 2008: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)”(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES